



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
(Processo Administrativo nº 3.089/2022)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 14/2023, de 11 de janeiro de 2023, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de janeiro de 2024

Horário: 09 (nove) horas - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acesso, com fornecimento de peças e equipamentos, à garagem do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2023, na classificação abaixo;

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa;

Função: 01- Legislativa;

Sub-Função: 181 - Policiamento;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Projeto/Atividade: 403401 – Manutenção e Funcionamento da Polícia Legislativa;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material;

Sub-Elemento: 24 – Equipamento de proteção, segurança e socorro;

Fonte: 0500 – Recursos não vinculados de impostos;

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. **A licitação é destinada a ampla participação. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, terá concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.20.1. No país;
 - 7.20.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.11.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.14.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.14.1.1. Atestado de Vistoria, conforme Anexo II;
- 9.14.1.1.1. A licitante poderá declarar ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº53/2023, declarando, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.
- 9.14.1.2. Qualificação Operacional: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (ais) se comprove (m) o fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (hum) módulo de controle de acesso e 01 (hum) software de gerenciamento.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.1.1. MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

21.12.1.2. ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA;

21.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

21.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

Processo 3089/2022 (Protocolo nº 10629/2022)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, À GARAGEM DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizada na Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos itens a serem contratados seguem discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda se justifica na necessidade de oferecer aos parlamentares um sistema de acesso à garagem que é de uso exclusivo deles, que possibilite um tráfego rápido e seguro, tanto na entrada, quanto na saída dos veículos.

2.2. O emprego de TAGs permitirá que a cancela seja acionada com agilidade tão logo o veículo se aproxime, o que promove maior segurança ao usuário. Assim, relacionamos as necessidades desta Casa e os requisitos mínimos de desempenho do sistema a ser contratado, quais sejam: (I) Identificação dos veículos com acesso autorizado à garagem de forma automática, por meio de instalação de antenas de rádio frequência (RF) e dispositivos de identificação portáteis (TAG); não demandando nenhuma ação do condutor do veículo para liberação da entrada ou saída das garagens (Tecnologia AIDC - Identificação Automática e Captação de Dados); (II) Possibilidade de atuação manual das cancelas, no caso de pane do sistema ou falta de energia elétrica, por meio de controles remotos; e (III) Controle do fluxo de veículos (sinalização), dado que o acesso para entrada e a saída é o mesmo.

EM BRANCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado para esta aquisição será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo ao disposto na legislação vigente e às especificações e características técnicas contidas no Termo de Referência (fls. 158/181), de modo a garantir a qualidade e padronização dos equipamentos e sistemas a serem instalados.

3.2. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por se tratar de itens que mantêm relação de funcionalidade e eficiência entre si.

3.3. Nesse sentido, vejamos dois acórdãos do TCU em que se ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, **desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.** – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Número interno do documento: AC-1214-17/13-P

Número do Acórdão: 1214.

Ano do Acórdão: 2013

– parcelamento do objeto

20. O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93 estabelece que "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

21. Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. **Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.**

22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

EM BRANCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

23. Situação diferente apontada pelo grupo ocorre no caso da prestação de serviços técnicos, com maior grau de especialização, como de manutenção predial, serviços de engenharia em geral, informática etc., cujas empresas prestadoras atuam de forma segmentada no mercado. Nesses casos, como regra, o parcelamento trará uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços e a possibilidade de contratações de empresas mais especializadas que, potencialmente, prestarão serviços de melhor qualidade.

24. Julgo adequada, portanto, a proposta de grupo de se estabelecer, como regra geral, que **o parcelamento deve ser adotado na prestação de serviços de maior especialização técnica e não deve ser escolhido para a contratação de serviços de menor especialização, com a ressalva de que essa orientação constitui uma diretriz geral, mas sujeita a uma avaliação a ser feita caso a caso.**

3.4. No julgado acima, é possível verificar que, mesmo com a diretriz geral de se aplicar o menor preço global nos casos em que a licitação busca a contratação de empresa cujo objeto é comum, deve-se fazer a avaliação caso a caso, de maneira que se aplique a técnica mais vantajosa para a Administração.

3.5. No caso em tela, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, uma vez que os equipamentos para funcionarem necessitam de sistemas compatíveis com sua tecnologia e fornecidos junto com eles. Ademais, há a vantagem para a Administração quanto ao gerenciamento e fiscalização do contrato, o que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pré-estabelecidos pelo fabricante.

3.6. Vale salientar ainda que tal opção não constitui afronta à Súmula 247 do TCU, a qual estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”.

3.7. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

3.8. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

3.9. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

4 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento, devendo ocorrer obrigatoriamente num dia de sábado.

4.2. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula.

4.3. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

4.4. A instalação dos itens deverá ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas será fornecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

4.6. A aprovação do fornecimento e instalação pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990.

4.7. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

4.8. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No

EM BRANCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

4.9. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Para efeitos de verificação da conformidade do fornecimento e instalação prestados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no ato da prestação do serviço;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei Federal nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

4.11. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea “b”, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.

5.2. A garantia será exigida da própria Contratada, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

5.3. O prazo de garantia de cada equipamento será de, no mínimo:

- (1) para o serviço: pelo menos 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- (2) para os aparelhos e equipamentos: pelo menos 01 (hum) ano ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior.

5.4. A substituição de equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada nos prazos e termos estipulados no presente Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

5.4.1. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

5.5. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da Contratada.

5.6. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Servidores pertencentes à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios exercerão as funções de Gestão; e as servidoras Suzana Augusta Figueiredo Lucena Moreira, matrícula nº 207.074-0, e Maria Izabel Rodrigues, matrícula nº 207.187-8, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Gestor do Contrato, que providenciará a notificação à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, podendo ser consultados, para exercício deste mister, servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Divisão de

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

Arquitetura e Engenharia quanto às especificações do objeto da aquisição, no que pertine ao campo de atuação de cada uma delas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações já contidas nas cláusulas anteriores e as resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação (justificativa);

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5. Garantir que seus empregados se apresentem devidamente uniformizados e identificados por crachá com foto.

8.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que natureza for, praticada por seus empregados no fornecimento e instalação do objeto;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados e os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou fornecimento;

8.1.9. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação dos empregados, deslocamentos destes, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, frete, licenças em repartições públicas, registros, autenticação do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

legais, declarada pela Vencedora a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações já contidas nas cláusulas anteriores e as resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos e instalados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Permitir o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local onde será realizado o serviço de coleta, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da Contratante;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

12 DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do RN, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do RN, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Serão exigidos para efeitos de qualificação técnica:

13.1.1. Atestado de Vistoria, conforme Anexo II;

13.1.2. Qualificação Operacional: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (ais) se comprove (m) o fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (hum) módulo de controle de acesso e 01 (hum) software de gerenciamento.

14 DA PRÉVIA VISTORIA TÉCNICA

14.1 É **obrigatória** à Empresa interessada efetuar vistoria nos locais onde serão instalados os bens a serem adquiridos, para realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou bens.

14.2 Vale salientar que as visitas se destinam à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização do fornecimento dos bens que compõem o objeto da aquisição, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do processo licitatório, para instalação das soluções contratadas e suas especificidades arquitetônicas.

14.3 As vistorias serão realizadas no horário das 08h00min às 14h00min e devem ser agendadas com 03 (três) dias úteis de antecedência, mediante contato com Gabinete de Segurança Institucional (GSI), pelo e-mail gsi@al.rn.leg.br.

14.4 As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado de empresa interessada, que deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

EM BRANCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

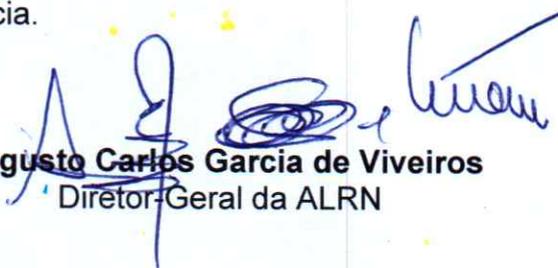
14.5. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Gabinete de Segurança Institucional acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas o **ATESTADO DE VISTORIA** (ANEXO II), e que deve constituir requisito para habilitação.

14.6. Na impossibilidade de o fornecedor realizar a vistoria técnica, nos termos dos subitens anteriores, **é permitida a substituição do atestado de vistoria por declaração do responsável técnico da licitante, declarando possuir pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.**

Agnaldo Pires Filho – Cel PM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.


Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor-Geral da ALRN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E SUAS PECULIARIDADES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acesso à garagem do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.			
ITEM	BENS	UND	QUANT.
A EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
A.1	Fornecimento e instalação de antena de rádio frequência para "leitura" e verificação do status dos dispositivos portáteis de identificação (TAGs). Inclusos suportes, pedestais e demais acessórios para fixação. Considerado 02 (duas) antenas para o acesso. Equipamento dotado de interfaces para comunicação compatíveis ao módulo de controle, protocolo de comunicação RFID ISO 18000-6C/UHF Gen2 (frequência de operação 860-930 Mhz – padrão ISO/IEC 18000-6), alcance mínimo de 5,0 m, equipamento homologado pela Anatel com apresentação obrigatória de certificado. Marca de referência: Leitor RFID UHF LE 170 marca Intelbras, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).	UND	02
A.2	Fornecimento e instalação de Módulo de controle para automação dos acessos, por meio da leitura de dispositivos de identificação (item A.7) automática, não havendo intervenção dos condutores dos veículos autorizados para utilização das garagens. Tal controle de atuação será gerenciado por software, na descrição do escopo identificado como UGC (unidade de gerenciamento de controle), que fará a atualização do status (autorizado ou não autorizado acesso) dos cartões (TAGs), bem como o gerenciamento das vagas das garagens. Inclusa interface Ethernet para comunicação com a UGC, módulos de atuação junto à cancela que será adquirida (item A.5) e ao portão existente na garagem da sede da ALRN, interfaces de comunicação/conexão comum às antenas.	UND	01

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

	<p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p> <p>Marca de referência: Controladora de acesso modelo CT500 2P, marca Intelbras.</p>		
A.3	<p>Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico a ser instalado junto à cancela de acesso à garagem da sede da ALRN, para ser acionado nas situações em que a autoridade entrar na garagem e não conseguir, e que contenha, ao menos: 03 (três) extensões de áudio além do módulo interno; saída N/A; áudio de entrada com microfone embutido; áudio de saída com alto-falante; áudio bidirecional viva-voz full duplex; fechadura elétrica de 12V/ 1A; botoeira normalmente aberta; módulo interno com conexão a 03 (três fios).</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	01
A.4	<p>Fornecimento e instalação de fonte nobreak chaveada de 05A/ 12V, para alimentar o módulo controlador (Item A.2).</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	01
A.5	<p>Fornecimento e instalação de cancela de acesso à garagem da sede da ALRN, com capacidade de pelo menos 10.000 ciclos/ dia quando acionada; abertura e fechamento com programação de 1,5 a 5 segundos por abertura; haste do lado esquerdo medindo 3 metros de comprimento.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	01
A.6	<p>Fornecimento e instalação de câmeras IP com resolução 2 megapixels (1080p); alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); alcance LED de 20m; ROI (Região de Interesse); índice de proteção IP67;</p>	UND	02

EM BRANCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

	<p>perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco; modos de vídeo colorido/ Preto e Branco; detecção de vídeo até 4 regiões de detecção LED 1 unidade; controle de LED Automático/ Manual (ON/OFF); Formato do vídeo NTSC; Detecção de movimento Até 4 áreas; Região de interesse Até 4 áreas; Máscara de vídeo; configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (pelo menos 10) com proteção por senha; navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox; ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; função espelho Rotação Horizontal; rotação de imagem 0º/ 90º/ 180º/ 270º; idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol; Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR); função inteligente mascaramento; detecção de movimento.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>		
A.7	<p>Fornecimento e programação de dispositivo portátil de identificação indutiva passiva (TAG RFID passivo), com leitura por meio de antenas ou detectores (item A.1). Material autodestrutivo com a tentativa de remoção. Alimentação pela antena, dispositivo passivo, sem bateria. Incluso suporte físico para transporte e fixação do TAG no veículo. Compatível com o protocolo ISO 18000-6C. Amostras do citado suporte e da TAG deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação. Modelo de referência Etiqueta de acionamento RFID veicular 900 MHz TH 3020 UHF Intelbras, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema e facilidade de transporte pelo usuário, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	100
A.8	<p>Fornecimento, instalação e configuração de sinalizador de garagem sequencial, estrutura em plástico e alumínio, lentes com proteção UV que evita o desbotamento prematuro, alarme sonoro com pressão sonora de pelo menos 80 dB, fornecido com as lâmpadas, tensão de 220 V, circuito do alarme sonoro independente do circuito pisca lâmpada, acompanha placa com os</p>	UND	02

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

	<p>dizeres "CUIDADO VEÍCULOS" em alumínio, dimensões devem atender ao layout anexo a este Termo de Referência, semelhante ao objeto da imagem abaixo:</p>  <p>Dimensões em mm</p> <p>Marca de referência: TKN.</p> <p>Deve atender às especificações contidas no Estudo Preliminar de Arquitetura (anexo a este Termo) para este item.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>		
A.9.	<p>Fornecimento e configuração de Controle remoto de 4 botões para automatizadores de portões e cancelas automatizados, de forma independente, com longo alcance e funções especiais em diferentes aplicações. Acionamento por meio de 4 botões independentes; alcance RF 100 m sem obstáculos; frequência aberta de 433,92 MHz; taxa de transmissão de 20 kbps / 2 kbps; modulação FSK / OOK; alimentação com bateria de lítio 3 Vdc CR2032; cor Preta; deve acompanhar 1 clipe e 1 cordão.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho, manual em língua portuguesa e treinamento para configuração e manuseio. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p> <p>Marca de referência: Controle remoto de 4 botões para automatizadores de portões modelo EP 04, marca Intelbras.</p>	UND	10
	<p>Fornecimento, instalação e configuração de software para gerenciamento e controle do sistema (UGC), a ser instalado em servidor da rede, disponibilizado pela ALRN, compatível com sistema Windows, que possua sistema completo de controle de</p>	UND	01

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

<p>acesso à distância, totalmente WEB, integrado aos softwares de monitoramento de vídeo (VMS) e também à telefonia; uso amigável e que atenda requisitos de segurança. Treinamento e suporte por conta da contratada.</p> <p>O sistema poderá ser acessado por pelo menos 50 usuários simultaneamente, para a cesso aos dados compilados, controle de acesso e gerenciamento das informações.</p> <p>REQUISITOS DO SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema deverá controlar em tempo real (on-line), seja mudando o status (autorizado ou não autorizado o acesso à garagem) dos dispositivos móveis de identificação de acesso (TAGs), atuação direta na cancela (liberação ou bloqueio temporário), bem como integrável a sistemas de controle de acesso de pedestres por meio de catracas com reconhecimento por biometria facial.• Cadastro de usuários, indexados tanto pela codificação da TAG, quanto pelo perfil facial, sem limite quanto à quantidade de TAGs e imagens gerenciadas, possibilitando edição/ atualização desse cadastro.• Sistema deverá exportar as informações de acesso (minimamente TAG, identificação facial, CPF, data e horário, entrada ou saída) para um banco de dados compatível com PostgreSQL ou Microsoft SQL Server.• Compatível e integrado com sistemas de monitoramento de imagens, controle de acesso, telefonia e alarmes.• Capaz de realizar o gerenciamento de eventos e controle de acesso de diversos locais simultaneamente.• Permite receber eventos de diversos dispositivos, como: Câmeras, DVRs, NVRs, I/Os, controles de acesso, centrais de alarme, centrais telefônicas, entre outros.• Permite também realizar o controle de acesso por meio de dispositivos com biometria digital, reconhecimento facial, senha e cartão de proximidade.• A UGC deve ser integrável com o sistema de gestão de recursos humanos da ALRN (Legis RH)		
--	--	--

EM BRANCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

<p>INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA CONSULTA EM TEMPO REAL (ON-LINE) NO SISTEMA, ACESSADAS POR NAVEGADORES WEB:</p> <p>A) No caso de vaga ocupada, indicação da localização, hora de entrada, tempo de permanência e informações do veículo cadastrado (modelo/cor/placa);</p> <p>B) Lotação, do instante da consulta (on-line), da garagem;</p> <p>C) Informação de movimentação do fluxo de veículos e de pessoas em função dos horários de entrada e saída, por dia e mês, inclusive de forma gráfica;</p> <p>D) Informação de movimentação do fluxo de veículo específico e de pessoa específica em função dos horários de entrada e saída, por dia e mês, inclusive de forma gráfica;</p> <p>E) Registro das operações de aberturas/fechamentos temporários das cancelas via sistema UGC, com informação da data e hora;</p> <p>F) Cadastro das TAGs e imagens faciais por categoria, p.ex.: Parlamentar, Assessor, e outras categorias a serem oportunamente criadas pela gestão da ALRN;</p> <p>G) Deve permitir a funcionalidade não inserção de veículos e de pessoas para controle, conforme necessidade e conveniência da ALRN;</p> <p>H) Quando da entrada de um veículo ou servidor, por meio das informações do dispositivo (TAG), ou da biometria facial, o sistema detectará se o mesmo está cadastrado. Em caso afirmativo, e não havendo impedimento no sistema (bloqueio de entrada), a cancela deverá abrir para permitir a entrada do veículo, e a catraca será liberada, para entrada do pedestre;</p> <p>I) Para todos os casos de insucesso na abertura da cancela e liberação das catracas, deve ser emitido um alerta com todas as informações pertinentes</p> <p>J) Permite visualizar as câmeras ao vivo relacionadas à zona do evento, juntamente com uma imagem de comparação (snapshot);</p>		
---	--	--

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

<p>K) Permite a criação de bancos de dados específicos para cada acesso com catracas (catracas da recepção e catracas do Plenário).</p> <p>L) Salvamento das informações do cadastro do usuário com biometria facial, entretanto exigindo a liberação de acesso do usuário já cadastrado pelo operador do sistema na entrada, quando houver novo acesso, a depender da categoria em que está inserido (Ex: servidor e parlamentar basta cadastrar-se uma vez, mas visitante, mesmo cadastrado, sempre que tentar entrar, deverá validar seu acesso para depois ter a facial reconhecida).</p> <p>RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS PELO SISTEMA:</p> <p>A) Situação mensal, com indicação de índice de aproveitamento das vagas, horário de maior fluxo de entrada e saída de veículos, abertura e fechamento temporários, registro de operações de abertura e fechamento da cancela via TAGs de uso contingencial (por exemplo, usadas por vigilantes);</p> <p>B) Relatório acima com a consolidação dos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>C) Relatório de acesso por categoria de usuário, na periodicidade mensal/ anual;</p> <p>D) Relatório por vaga, com informações quanto à utilização (frequência), periodicidade mensal/ anual, informando horário de entrada e saída com respectivas datas e tempo de utilização;</p> <p>E) Relatório de alertas (situações de insucesso na abertura da cancela).</p> <p>As informações descritas acima são as mínimas exigidas, e deverão ser discutidas e adaptadas com a Comissão de Fiscalização à época da implantação do sistema.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita comunicação e funcionalidade do sistema, ferramentas e mão-de-obra.</p> <p>Todos os itens adquiridos nesta contratação e em outras que porventura venham a ser gerenciados por este software (catracas, leitores de reconhecimento facial, leitores de</p>		
---	--	--

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

<p>biometria, etc.) devem ser homologados pela UGC (Unidade de Gerenciamento de Controle)*.</p> <p>*UGC é o software a ser adquirido para gerenciar os diversos sistemas de acesso. Os itens adquiridos neste caso são as catracas, leitores faciais, tags, cancela e módulo de controle.</p>		
--	--	--

EM BRANCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acesso à garagem do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Atestamos, para fins de participação no processo _____, promovido por esta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2023, reconhecendo os locais de entrega/ instalação dos bens.

(Dados do representante desta Assembleia Legislativa responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

Processo nº 3089/2022

Fl. 241 Rubrica: 

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, Natal/RN -

ANEXO III

ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA

EM BRANCO

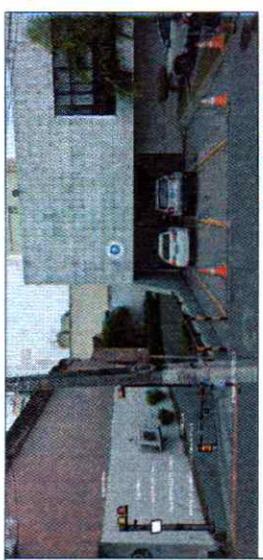
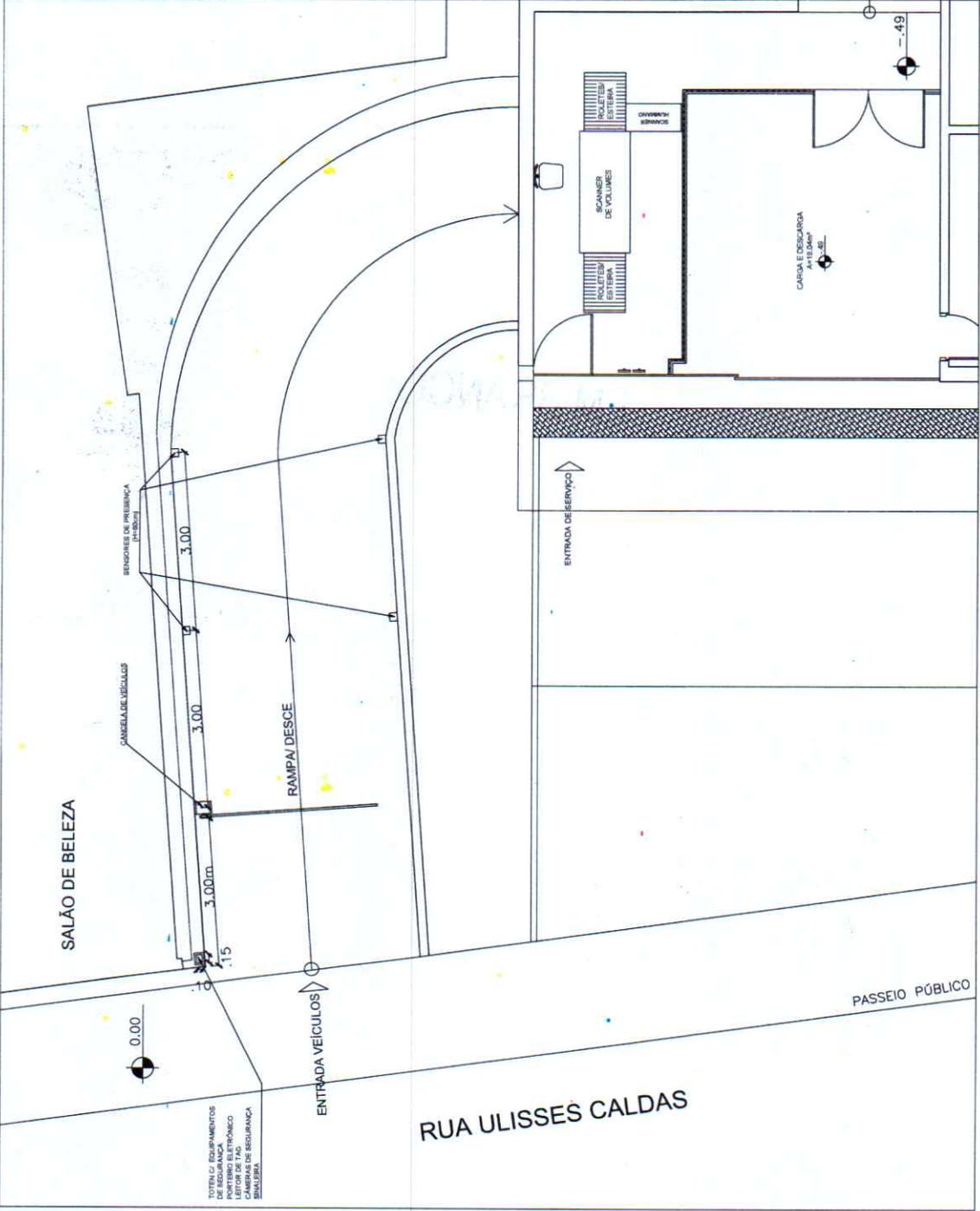


IMAGEM ILUSTRATIVA
ACESSO GARAGEM



PLANTA BAIXA DE LAYOUT_TÉRREO
ENTRADA ULISSES CALDAS
ESCALA 1/5

PROJETO: Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas
 ASSUNTO: Planta Baixa de Layout
 PROJETO: KARINE VASCONCELOS BEZERRA
 DATA: ABRIL 2023
 ESCALA: INDICADA



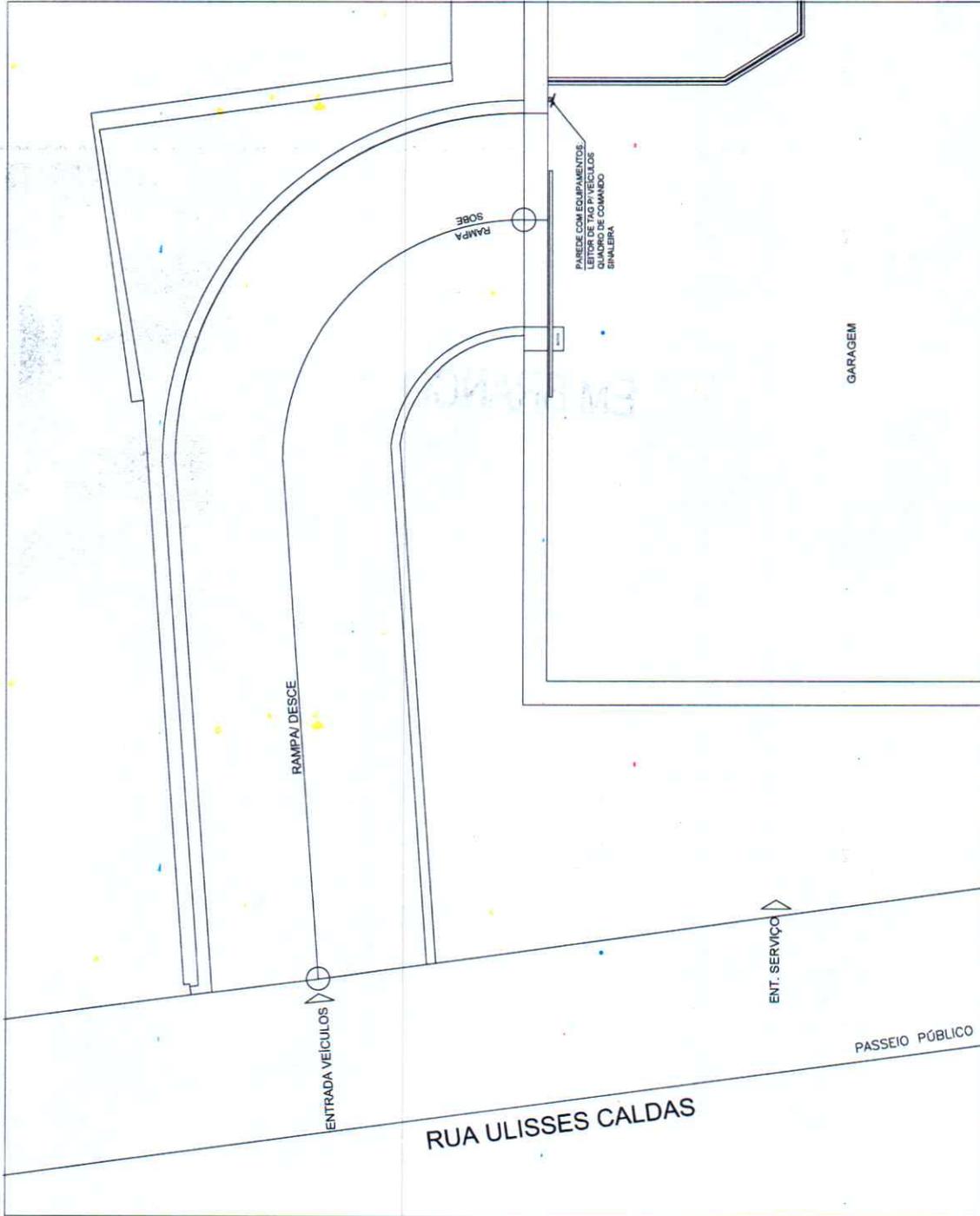
Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Assimilada Relativa do RN
Processo nº _____
Fls. nº _____
Roteiro _____

EM BRANCO



IMAGEM ILUSTRATIVA
GARAGEM SUBSOLO



PLANTA BAIXA DE LAYOUT SUBSOLO
ENTRADA ULISSES CALDAS
ESCALA 1/75

PROJETO: Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas

ASSUNTO: Planta Baixa de Layout

PROJETO: KARINE VASCONCELOS BEZERRA

DATA: ABRIL/2023

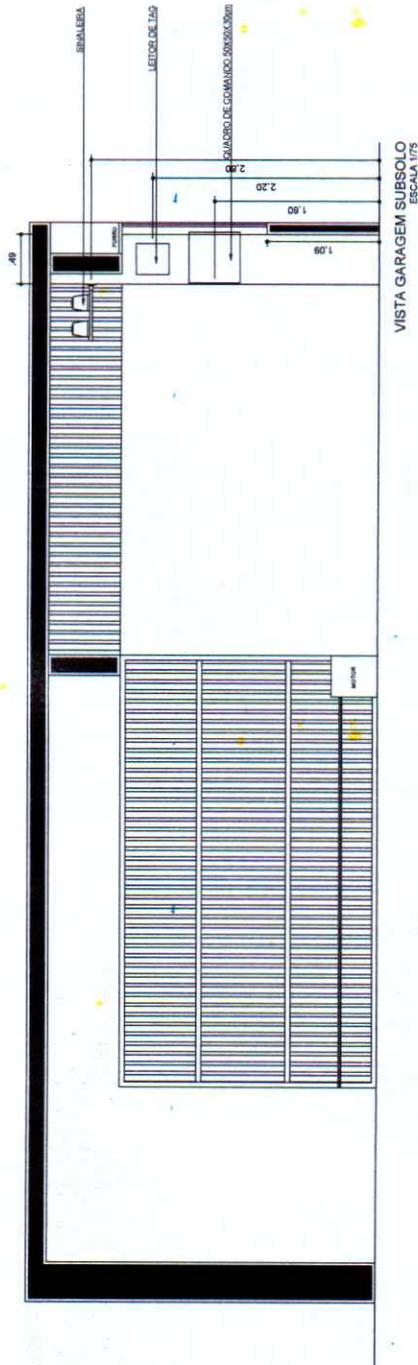
ESCALA: INDICADA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Assimilada Legislativa do RN
Processo nº _____
Fls. nº _____
Rúbrica _____

EM BRANCO



VISTA GARAGEM SUBSOLO
 ESCALA 1/75

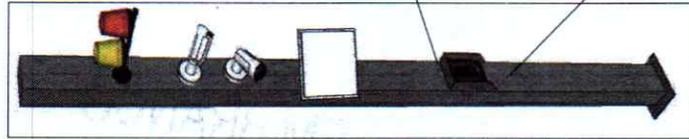
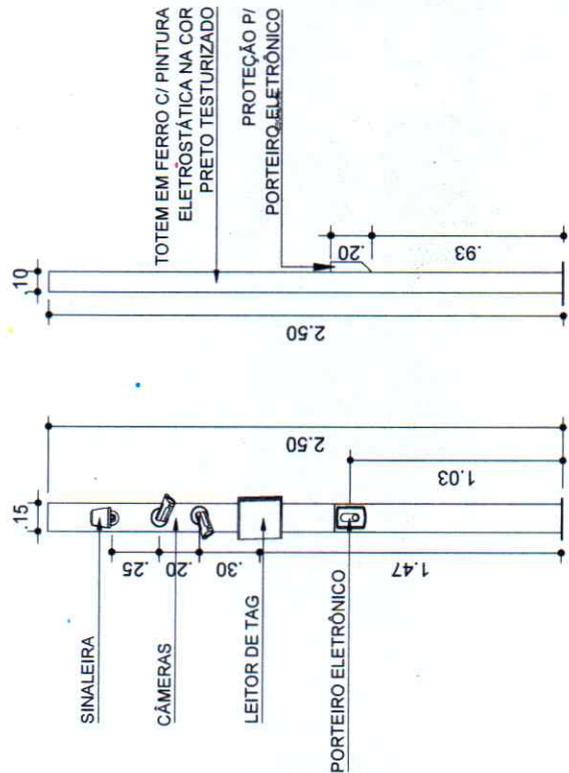
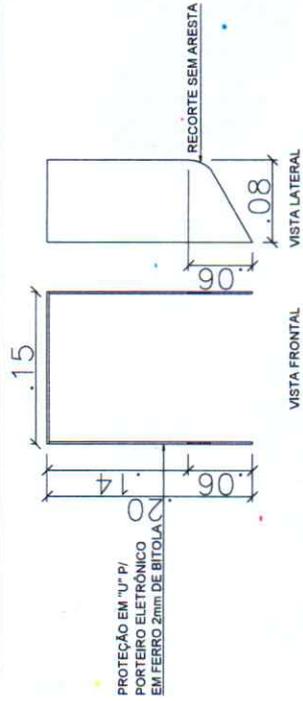


IMAGEM ILUSTRATIVA
 TOTEM P/ EQUIPAMENTOS



TOTEM SUPORTE P/ EQUIPAMENTOS
 ESCALA 1/25



PROTEÇÃO P/ PORTEIRO ELETRÔNICO

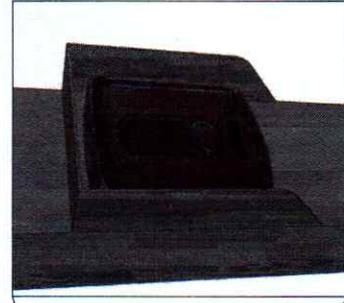


IMAGEM ILUSTRATIVA
 TOTEM P/ EQUIPAMENTOS

Assamblea Legislativa de RN
Proceso n.º _____
Fol. n.º _____
Rúbrica _____

EM BRANCO

Assamblea Legislativa de RN
Proceso n.º _____
Fis. n.º _____
Fólicas _____

EM BRANCO



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 060/2023 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2023

PROCESSO Nº. 3089/2022

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE
CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSO À
GARAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO
NORTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXX-XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 3089/2022, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acesso, com fornecimento de peças e equipamentos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação se configura como necessária e indispensável para atender as demandas do Gabinete de Segurança Institucional desta Casa Legislativa, oferecendo aos parlamentares um sistema de controle e acesso à garagem deste órgão, que é de uso exclusivo dos mesmos, um tráfego rápido e seguro, tanto na entrada, quanto na saída dos veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Pregão Eletrônico nº XXX/2XXX, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas dos equipamentos estão discriminadas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total pago à CONTRATADA pelo objeto deste Contrato, será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme quantitativos e preços indicados na tabela abaixo, assim como, as especificações técnicas indicadas na cláusula anterior:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Fornecimento e instalação de antena de rádio frequência para “leitura” e verificação do status dos dispositivos portáteis de identificação (TAGs).	02	Unidade		
02.	Fornecimento e instalação de Módulo de controle para automação dos acessos, por meio da leitura de dispositivos de identificação (item A.7) automática.	01	Unidade		
03.	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico.	01	Unidade		
04.	Fornecimento e instalação de fonte nobreak chaveada de 05A/ 12V, para alimentar o módulo controlador (Item A.2).	01	Unidade		
05.	Fornecimento e instalação de cancela de acesso.	01	Unidade		
06.	Fornecimento e instalação de câmeras IP.	02	Unidade		
07.	Fornecimento e programação de dispositivo portátil de identificação indutiva passiva (TAG RFID passivo), com leitura por meio de antenas ou detectores (item A.1).	100	Unidade		
08.	Fornecimento, instalação e configuração de sinalizador de garagem sequencial.	02	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

09.	Fornecimento e configuração de Controle remoto de 4 botões para automatizadores de portões e cancelas automatizados, de forma independente.	10	Unidade		
10.	Fornecimento, instalação e configuração de software para gerenciamento e controle do sistema (UGC).	01	Unidade		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. A empresa CONTRATADA deverá proceder à entrega e instalação do objeto deste Contrato, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do período formal de fornecimento, devendo ocorrer obrigatoriamente num dia de sábado.

5.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato;

5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à CONTRATANTE com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a sua aceitação.

5.2. A instalação dos itens deverá ser realizada na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.1. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote.

5.3. A infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas será fornecida pela CONTRATANTE.

5.4. A aprovação da prestação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa CONTRATADA, por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como, por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na lei Federal nº 8.078/1990.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.5. **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato**, ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados neste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à CONTRATANTE**, a quem caberá a decisão.

5.5.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra à fim de comprovar a qualidade do produto.

5.6. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

5.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A CONTRATANTE poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

5.8. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a CONTRATANTE, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega; e

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.11. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto no referido subitem anterior, alínea b, em até (05) cinco dias úteis após sua realização.

5.12. A garantia dos equipamentos será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.
- 6.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.
- 6.3. **O prazo de garantia será de, no mínimo:**
- 6.3.1. Para o serviço: pelo menos 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.3.2. Para os aparelhos e equipamentos: pelo menos 01 (um) ano ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior.
- 6.4. A substituição de equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados no presente Contrato.
- 6.5. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis, deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 6.6. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito, deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 6.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do RN
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado
Ação: 403401 – Manutenção e Funcionamento da Polícia Legislativa
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 24 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

8.3. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Execução Orçamentaria e Financeira, através do endereço eletrônico cefo.notasfiscais@al.rn.leg.br.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.6.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

8.6.2. Banco: XXXXXX

8.6.3. Conta Corrente: XXXXXXXX

8.6.4. Agência: XXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.2. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.1.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste contrato;
- 9.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação (justificativa);
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.1.7. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a CONTRATANTE, em especial aqueles relativos ao preposto, endereços físico e de e-mail, informando imediatamente qualquer alteração;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.1.10. Submeter-se a fiscalização e designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE na execução do contrato;
- 9.1.11. Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;
- 9.1.12. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 9.1.13. Garantir que seus empregados se apresentem devidamente uniformizados e identificados por crachá com foto;
- 9.1.14. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação e deslocamentos dos empregados, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, frete, licenças em repartições públicas, registros, autenticação do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- 9.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do objeto contratado;
- 9.1.16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que natureza for praticada por seus empregados na prestação dos serviços descritos neste instrumento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.17. Fornecer junto com os equipamentos, os manuais traduzidos para o idioma português, bem como, os certificados de garantia emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução;
- 9.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.19. É igualmente vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação da execução do objeto deste contrato. A subcontratação parcial será permitida somente em casos previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 9.1.20. É expressamente vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.21. Responder as Notificações emitidas pela Divisão de Contratos ou fiscal, no prazo nela contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 10.1.1. Emitir Nota de Empenho e Ordens de Compra;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - 10.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações deste Contrato;
 - 10.1.4. Permitir o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local onde será realizado o serviço de coleta, desde que identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
 - 10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
 - 10.1.6. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE notificá-la sobre eventuais alterações destas condições;
 - 10.1.7. Efetuar a gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
 - 10.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, assim como, dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos servidores designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando e notificando por escrito em registro próprio, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, dentro do prazo fixado;
 - 10.1.10. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;
 - 10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, na forma do Contrato;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

11.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXX, telefone: (XXX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A servidora Suzana Augusta Figueiredo Lucena Moreira, matrícula nº 207.074-0, será fiscal titular, e a servidora Maria Izabel Rodrigues, matrícula nº 207.187-8, será fiscal substituta, para realizarem a fiscalização da contratação e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

12.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12.4. O servidor ou Comissão designado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em XX de XXX de 2023, com encerramento em XX de XXXX de 202X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA (IBGE), no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

14.1.1. A concessão do reajuste se dará mediante apresentação de requerimento/ofício formalizado pela CONTRATADA, o qual deverá ser enviado para a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizada no anexo administrativo da ALRN, no endereço Rua Jundiá, nº. 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120, ou em arquivo no formato pdf para o e-mail: contratos@al.rn.leg.br;

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

14.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.1.7. A falta de manifestação da CONTRATADA quanto ao reajuste, no prazo de 30 (trinta) dias após o interregno de cada ano de vigência, ou à assinatura de aditivo de prorrogação, implicará na preclusão do direito supramencionado;

14.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

Parágrafo Único – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os níveis federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão CONTRATANTE à empresa, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nos itens "16.2.1", "16.2.4.", "16.2.5.", "16.2.6." e "16.2.7." poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 e a Lei Complementar nº 303/2005.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", Natal, XX/XX/2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

XX

XXXXXXXXXXXXX- REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA:

____/____/____

PÁGINA:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.
A	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		
A.1	Fornecimento e instalação de antena de rádio frequência para “leitura” e verificação do status dos dispositivos portáteis de identificação (TAGs). Inclusos suportes, pedestais e demais acessórios para fixação. Considerado 02 (duas) antenas para o acesso. Equipamento dotado de interfaces para comunicação compatíveis ao módulo de controle, protocolo de comunicação RFID ISO 18000-6C/UHF Gen2 (frequência de operação 860-930 Mhz – padrão ISO/IEC 18000-6), alcance mínimo de 5,0 m, equipamento homologado pela Anatel com apresentação obrigatória de certificado. Marca de referência: Leitor RFID UHF LE 170 marca Intelbras, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).	UND	02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

A.2	<p>Fornecimento e instalação de Módulo de controle para automação dos acessos, por meio da leitura de dispositivos de identificação (item A.7) automática, não havendo intervenção dos condutores dos veículos autorizados para utilização das garagens. Tal controle de atuação será gerenciado por software, na descrição do escopo identificado como UGC (unidade de gerenciamento de controle), que fará a atualização do status (autorizado ou não autorizado acesso) dos cartões (TAGs), bem como o gerenciamento das vagas das garagens. Inclua interface Ethernet para comunicação com a UGC, módulos de atuação junto à cancela que será adquirida (item A.5) e ao portão existente na garagem da sede da ALRN, interfaces de comunicação/conexão comum às antenas.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p> <p>Marca de referência: Controladora de acesso modelo CT500 2P, marca Intelbras.</p>	UND	01
A.3	<p>Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico a ser instalado junto à cancela de acesso à garagem da sede da ALRN, para ser acionado nas situações em que a autoridade entrar na garagem e não conseguir, e que contenha, ao menos: 03 (três) extensões de áudio além do módulo interno; saída N/A; áudio de entrada com microfone embutido; áudio de saída com alto-falante; áudio bidirecional viva-voz full duplex; fechadura elétrica de 12V/ 1A; botoeira normalmente aberta; módulo interno com conexão a 03 (três fios).</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	01
A.4	<p>Fornecimento e instalação de fonte nobreak chaveada de 05A/ 12V, para alimentar o módulo controlador (Item A.2).</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	01
A.5	<p>Fornecimento e instalação de cancela de acesso à garagem da sede da ALRN, com capacidade de pelo menos 10.000 ciclos/ dia quando acionada; abertura e fechamento com programação de 1,5 a 5 segundos por abertura; haste do lado esquerdo medindo 3 metros de comprimento.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

A.6	<p>Fornecimento e instalação de câmeras IP com resolução 2 megapixels (1080p); alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); alcance LED de 20m; ROI (Região de Interesse); índice de proteção IP67; perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco; modos de vídeo colorido/ Preto e Branco; detecção de vídeo até 4 regiões de detecção LED 1 unidade; controle de LED Automático/ Manual (ON/OFF); Formato do vídeo NTSC; Detecção de movimento Até 4 áreas; Região de interesse Até 4 áreas; Máscara de vídeo; configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (pelo menos 10) com proteção por senha; navegador Internet Explorer^{®5}, Google Chrome e Firefox; ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; função espelho Rotação Horizontal; rotação de imagem 0°/ 90°/ 180°/ 270°; idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol; Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR); função inteligente mascaramento; detecção de movimento.</p> <p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	02
A.7	<p>Fornecimento e programação de dispositivo portátil de identificação indutiva passiva (TAG RFID passivo), com leitura por meio de antenas ou detectores (item A.1). Material autodestruutivo com a tentativa de remoção. Alimentação pela antena, dispositivo passivo, sem bateria. Incluso suporte físico para transporte e fixação do TAG no veículo. Compatível com o protocolo ISO 18000-6C. Amostras do citado suporte e da TAG deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação. Modelo de referência Etiqueta de acionamento RFID veicular 900 MHz TH 3020 UHF Intelbras, ou similar em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema e facilidade de transporte pelo usuário, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>	UND	100
A.8	<p>Fornecimento, instalação e configuração de sinalizador de garagem sequencial, estrutura em plástico e alumínio, lentes com proteção UV que evita o desbotamento prematuro, alarme sonoro com pressão sonora de pelo menos 80 dB, fornecido com as lâmpadas, tensão de 220 V, circuito do alarme sonoro independente do circuito pisca lâmpada, acompanha placa com os dizeres "CUIDADO VEÍCULOS" em alumínio, dimensões devem atender ao layout anexo ao Termo de Referência, semelhante ao objeto da imagem abaixo:</p>	UND	02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	 <p>Dimensões em mm</p> <p>Marca de referência: TKN. Deve atender às especificações contidas no Estudo Preliminar de Arquitetura para este item. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is).</p>		
A.9	<p>Fornecimento e configuração de Controle remoto de 4 botões para automatizadores de portões e cancelas automatizados, de forma independente, com longo alcance e funções especiais em diferentes aplicações. Acionamento por meio de 4 botões independentes; alcance RF 100 m sem obstáculos; frequência aberta de 433,92 MHz; taxa de transmissão de 20 kbps / 2 kbps; modulação FSK / OOK; alimentação com bateria de lítio 3 Vdc CR2032; cor Preta; deve acompanhar 1 clipe e 1 cordão. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho, manual em língua portuguesa e treinamento para configuração e manuseio. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is). Marca de referência: Controle remoto de 4 botões para automatizadores de portões modelo EP 04, marca Intelbras.</p>	UND	10
	<p>Fornecimento, instalação e configuração de software para gerenciamento e controle do sistema (UGC), a ser instalado em servidor da rede disponibilizado pela ALRN, compatível com sistema Windows, que possua sistema completo de controle de acesso à distância, totalmente WEB, integrado aos softwares de monitoramento de vídeo (VMS) e também à telefonia; uso amigável e que atenda requisitos de segurança. Treinamento e suporte por conta da CONTRATADA. O sistema poderá ser acessado por pelo menos 50 usuários simultaneamente, para a cesso aos dados compilados, controle de acesso e gerenciamento das informações.</p> <p>REQUISITOS DO SOFTWARE:</p>	UND	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<ul style="list-style-type: none">• Sistema deverá controlar em tempo real (on-line), seja mudando o status (autorizado ou não autorizado o acesso à garagem) dos dispositivos móveis de identificação de acesso (TAGs), atuação direta na cancela (liberação ou bloqueio temporário), bem como integrável a sistemas de controle de acesso de pedestres por meio de catracas com reconhecimento por biometria facial.• Cadastro de usuários, indexados tanto pela codificação da TAG, quanto pelo perfil facial, sem limite quanto à quantidade de TAGs e imagens gerenciadas, possibilitando edição/ atualização desse cadastro.• Sistema deverá exportar as informações de acesso (minimamente TAG, identificação facial, CPF, data e horário, entrada ou saída) para um banco de dados compatível com PostgreSQL ou Microsoft SQL Server.• Compatível e integrado com sistemas de monitoramento de imagens, controle de acesso, telefonia e alarmes.• Capaz de realizar o gerenciamento de eventos e controle de acesso de diversos locais simultaneamente.• Permite receber eventos de diversos dispositivos, como: Câmeras, DVRs, NVRs, I/Os, controles de acesso, centrais de alarme, centrais telefônicas, entre outros.• Permite também realizar o controle de acesso por meio de dispositivos com biometria digital, reconhecimento facial, senha e cartão de proximidade.• A UGC deve ser integrável com o sistema de gestão de recursos humanos da ALRN (Legis RH) <p>INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA CONSULTA EM TEMPO REAL (ON-LINE) NO SISTEMA, ACESSADAS POR NAVEGADORES WEB:</p> <p>A) No caso de vaga ocupada, indicação da localização, hora de entrada, tempo de permanência e informações do veículo cadastrado (modelo/cor/placa);</p> <p>B) Lotação, do instante da consulta (on-line), da garagem;</p> <p>C) Informação de movimentação do fluxo de veículos e de pessoas em função dos horários de entrada e saída, por dia e mês, inclusive de forma gráfica;</p> <p>D) Informação de movimentação do fluxo de veículo específico e de pessoa específica em função dos horários de entrada e saída, por dia e mês, inclusive de forma gráfica;</p> <p>E) Registro das operações de aberturas/fechamentos temporários das cancelas via sistema UGC, com informação da data e hora;</p> <p>F) Cadastro das TAGs e imagens faciais por categoria, p.ex.: Parlamentar, Assessor, e outras categorias a serem oportunamente criadas pela gestão da ALRN;</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<p>G) Deve permitir a funcionalidade não inserção de veículos e de pessoas para controle, conforme necessidade e conveniência da ALRN;</p> <p>H) Quando da entrada de um veículo ou servidor, por meio das informações do dispositivo (TAG), ou da biometria facial, o sistema detectará se o mesmo está cadastrado. Em caso afirmativo, e não havendo impedimento no sistema (bloqueio de entrada), a cancela deverá abrir para permitir a entrada do veículo, e a catraca será liberada, para entrada do pedestre;</p> <p>I) Para todos os casos de insucesso na abertura da cancela e liberação das catracas, deve ser emitido um alerta com todas as informações pertinentes</p> <p>J) Permite visualizar as câmeras ao vivo relacionadas à zona do evento, juntamente com uma imagem de comparação (snapshot);</p> <p>K) Permite a criação de bancos de dados específicos para cada acesso com catracas (catracas da recepção e catracas do Plenário).</p> <p>L) Salvamento das informações do cadastro do usuário com biometria facial, entretanto exigindo a liberação de acesso do usuário já cadastrado pelo operador do sistema na entrada, quando houver novo acesso, a depender da categoria em que está inserido (Ex: servidor e parlamentar basta cadastrar-se uma vez, mas visitante, mesmo cadastrado, sempre que tentar entrar, deverá validar seu acesso para depois ter a facial reconhecida).</p> <p>RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS PELO SISTEMA:</p> <p>A) Situação mensal, com indicação de índice de aproveitamento das vagas, horário de maior fluxo de entrada e saída de veículos, abertura e fechamento temporários, registro de operações de abertura e fechamento da cancela via TAGs de uso contingencial (por exemplo, usadas por vigilantes);</p> <p>B) Relatório acima com a consolidação dos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>C) Relatório de acesso por categoria de usuário, na periodicidade mensal/ anual;</p> <p>D) Relatório por vaga, com informações quanto à utilização (frequência), periodicidade mensal/ anual, informando horário de entrada e saída com respectivas datas e tempo de utilização;</p> <p>E) Relatório de alertas (situações de insucesso na abertura da cancela).</p> <p>As informações descritas acima são as mínimas exigidas, e deverão ser discutidas e adaptadas com a Comissão de Fiscalização à época da implantação do sistema.</p>		
---	--	--



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.089/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita comunicação e funcionalidade do sistema, ferramentas e mão-de-obra.</p> <p>Todos os itens adquiridos nesta contratação e em outras que porventura venham a ser gerenciados por este software (catracas, leitores de reconhecimento facial, leitores de biometria, etc.) devem ser homologados pela UGC (Unidade de Gerenciamento de Controle)*.</p> <p>*UGC é o software a ser adquirido para gerenciar os diversos sistemas de acesso. Os itens adquiridos neste caso são as catracas, leitores faciais, tags, cancela e módulo de controle.</p>		
--	--	--	--